



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
CÂMARA DE VEREADORES

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 002/93

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REAJUSTAR
OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E DOS CAR-
GOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE-
readores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA COR-
RÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário
aprovou e ele promulga o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º:: Os vencimentos dos Funcionários de pro-
vimento efetivo e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Sera-
fina Corrêa passarão a ter os seguintes reajustes:

- a) de 95,5% (noventa e cinco, vírgula, cinco por cento), so-
bre os valores básicos vigentes em 31 de janeiro de 1993,
a contar de 1º de fevereiro de 1993;
- b) mais 40% (quarenta por cento) sobre os valores básicos
vigentes em 28 de fevereiro de 1993, após computado o
índice concedido pelo item anterior, a contar de 1º de
março de 1993.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da aplicação
do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orça-
mentária própria.

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º:- O presente Decreto-Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar
de 1º de fevereiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERAFINA CORRÊA, 29 DE MARÇO DE 1993.

VER. NESTOR MAGON
Presidente

VER. ARNALDO PACASSA
1º Secretário.